

LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2010

(Que dispõe sobre inclusão de ação no anexo I da Lei Municipal n.º 1.892/2009, que trata da LDO, para o exercício financeiro de 2010)

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 1.892/2009, de que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2010, as seguintes ações, conforme segue abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Programa: 5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto: 1.071 – Aquisição de Ônibus e Micro Ônibus – Proj. Caminho da Escola
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R\$ 750.000,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 10 dias do mês de março do ano de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal